



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

AUTOR: VALÉRIA ARAGÃO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 045/2025 dispõe sobre a disponibilização do carnê de IPTU em braille para os contribuintes com deficiência visual, de autoria da Vereadora Valéria Aragão, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva dispor sobre a disponibilização do carnê de IPTU em braille para os contribuintes com deficiência visual, através da aprovação da propositura nº 045/2025.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

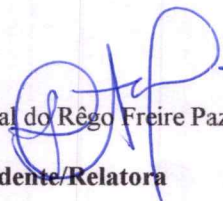
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

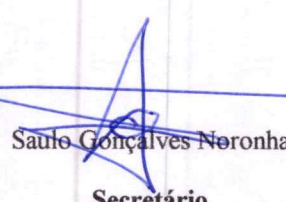
3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 045/2025, opina por sua regular tramitação.

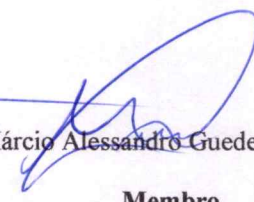
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 19 de Fevereiro de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Presidente/Relatora


Saulo Gonçalves Neronha

Secretário


Márcio Alessandro Guedes Mendes

Membro